



RESOLUÇÃO Nº 011, de 23 de maio de 2022.

Estabelece a Política de Internacionalização da UFSJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o Parecer nº 041, de 23/05/2022, deste mesmo Conselho;
- a cooperação internacional, fundamentada na solidariedade e na igualdade, é um instrumento de superação de assimetrias entre povos, sistemas e instituições bem como de construção de uma sociedade melhor e mais justa;
- a cooperação internacional é um instrumento fundamental para a consolidação e expansão da Universidade e para o desenvolvimento sustentável do País no cenário global;
- a inserção internacional de uma instituição de ensino superior faz parte de sua qualidade e de sua complexidade;
- a cooperação internacional serve à afirmação externa dos valores acadêmicos locais, à ampliação da interlocução internacional dos projetos da Universidade e à melhoria da qualidade científica de seus cursos e projetos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Política de Internacionalização da Universidade Federal de São João del-Rei como um meio de promover a inserção internacional da instituição e o fortalecimento de suas áreas-fins, Ensino, Pesquisa e Extensão, pela incorporação de conteúdos e padrões internacionais e pela construção partilhada do conhecimento científico e cultural em âmbito global.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E CONCEITO

Art. 2º A presente Política de Internacionalização da UFSJ tem a finalidade de expandir a noção de Internacionalização, estabelecendo objetivos e metas para a consolidação do processo de internacionalização institucional e criando mecanismos de acompanhamento e controle das ações realizadas.

Art. 3º A Política de Internacionalização da UFSJ se baseia no entendimento de que a Internacionalização é “o processo intencional de integrar uma dimensão internacional, intercultural ou global na proposta, funções e desenvolvimento da educação superior”, de forma a ampliar a qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão, contribuindo para a melhoria das relações entre países e instituições e para a solução de problemas globais.

Art. 4º A Política de Internacionalização da UFSJ compreende que a cooperação internacional, baseada na solidariedade, privilegia as relações de reciprocidade e o respeito à diversidade cultural e aos modelos e propostas diferenciadas bem como enfatiza a crença no conceito de educação social e culturalmente referenciada.

CAPÍTULO II DAS DIMENSÕES E OBJETIVOS

Art. 5º A presente Política de Internacionalização apresenta cinco dimensões da Internacionalização a serem trabalhadas na Instituição:

I - Dimensão Acadêmica: tem como foco o desenvolvimento do aspecto internacional e transcultural das funções de ensino, pesquisa e extensão, buscando ampliar e fortalecer as áreas-fins da Universidade.

II - Dimensão Linguístico-Cultural: ações relacionadas à criação de uma sociedade global, em um meio multicultural, valorizando as culturas e identidades nacionais e, ao mesmo tempo, promovendo o respeito pelo Outro e pelos diferentes modos de vida.

III - Dimensão Estrutural: aspectos materiais e administrativos, que possam garantir a operacionalização do processo de internacionalização da Universidade.

IV - Dimensão Político-Estratégica: atitude proativa no sentido de garantir uma participação significativa da UFSJ na construção de políticas públicas e no desenvolvimento de ações estratégicas, que visem ao processo de internacionalização da Universidade, levando-se em consideração os cenários nacional e internacional.

V - Dimensão Social: o comprometimento da Universidade para com a construção de uma sociedade mais igualitária no âmbito internacional, que contribua para a redução das assimetrias sociais e garanta o respeito à diversidade e à paz mundial.

Art. 6º A Política de Internacionalização da UFSJ estabelece 20 (vinte) objetivos para consolidar a internacionalização da Instituição de acordo com as dimensões propostas.

§ 1º São objetivos da Dimensão Acadêmica:

- I - Promover a internacionalização dos Programas de Graduação, Pós-graduação e Extensão da Universidade;
- II - Contribuir para a excelência acadêmica dos programas da UFSJ com a incorporação do aspecto internacional;
- III - Contribuir para a melhoria da formação do profissional global por meio da internacionalização do currículo e incorporação curricular da experiência e de conteúdos internacionais;
- IV - Incorporar ferramentas do Ensino a Distância e da aprendizagem virtual para promoção da internacionalização;
- V - Valorizar a Educação Transnacional, que incorpora modelos, experiências, línguas e culturas de diferentes comunidades internacionais.

§ 2º São objetivos da Dimensão Linguístico-Cultural:

- I - Apoiar e ajudar a implementar a Política Linguística da Instituição;
- II - Construir as condições institucionais para o processo de Internacionalização em Casa;
- III - Apoiar e promover a Cultura brasileira e a Língua Portuguesa como Língua Adicional e de Acolhimento, e como meio de valorização e disseminação da identidade cultural brasileira via ações de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Valorizar o multiculturalismo e a inclusão social e combater a xenofobia, o racismo e o preconceito de qualquer natureza.

§ 3º São objetivos da Dimensão Estrutural:

- I - Criar condições institucionais, considerando os aspectos físico e administrativo, para o melhor acolhimento aos discentes, docentes e *staff* administrativo estrangeiro;
- II - Contribuir para o preparo e qualificação dos docentes, discentes, técnicos-administrativos e funcionários terceirizados para o processo de internacionalização;
- III - Ampliar a visibilidade e atratividade institucionais nos âmbitos nacional e internacional.

§ 4º São objetivos da Dimensão Político-Estratégica:

- I - Contribuir para o aumento da publicação internacional de alto impacto e divulgação internacional da qualidade das pesquisas da UFSJ;
- II - Participar das discussões e da criação de Políticas Públicas voltadas para a internacionalização do Ensino Superior em contextos nacionais e internacionais;
- III - Participar de editais de fomento nacionais e internacionais, que enfoquem a internacionalização;

- IV - Inserir e manter a UFSJ em redes e grupos internacionais, que tenham por objetivo o desenvolvimento do processo de internacionalização do Ensino Superior;
V - Trabalhar estrategicamente dentro dos blocos econômicos mundiais.

§ 5º São objetivos da Dimensão Social:

- I - Colaborar para a criação de redes internacionais de pesquisa, que promovam a resolução de problemas de interesse global;
II - Colaborar para a minimização das assimetrias sociais e econômicas, e para a melhoria da qualidade de vida em âmbito mundial;
III - Contribuir para a paz mundial por meio de ações locais, que possam impactar o global.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE INTERNACIONALIZAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A Comissão de Internacionalização é a responsável pela condução da Política de Internacionalização da UFSJ.

Parágrafo único. A composição e as atribuições da Comissão são estabelecidas em regimento próprio.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 8º Para a implementação das ações voltadas para a consolidação do processo de Internacionalização institucional, deve ser elaborado um Plano de Internacionalização quadrienal.

§ 1º O Plano de Internacionalização, para sua execução, deve ser previamente submetido à avaliação e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP).

§ 2º Após aprovado, a implementação e o desenvolvimento do Plano de Internacionalização requerem o comprometimento de toda a comunidade acadêmica da UFSJ, envolvendo a Reitoria e Pró-reitorias, as Diretorias, Setores, Departamentos, Coordenações de Curso bem como toda a comunidade de discentes, docentes, técnicos-administrativos e funcionários terceirizados da Instituição.

§ 3º Fica sob a responsabilidade da Assessoria para Assuntos Internacionais e da Comissão de Internacionalização conduzir a implementação das ações, junto a todos os

demais setores envolvidos, buscando realizar o acompanhamento e controle das atividades executadas.

§4º Cabe às Pró-reitorias, Diretorias, Divisões, Coordenadorias, Departamentos e demais setores da Universidade manter a Assessoria para Assuntos Internacionais informada sobre quaisquer ações ou atividades de cunho internacional realizadas nesses e por esses setores.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES E REFORMULAÇÕES DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 9º. Qualquer solicitação de alteração ou reformulação da Política de Internacionalização deverá ser apresentada para a Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ, a fim de ser encaminhada para discussão e aprovação da Comissão de Internacionalização.

Art. 10. As alterações ou reformulações, após deliberadas e aprovadas previamente pela Comissão de Internacionalização, serão submetidas à avaliação e aprovação do Conselho Universitário (CONSU) antes de entrarem em vigor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Revoga-se a Resolução CONSU nº 022, de 11 de junho de 2018.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2022.

São João del-Rei, 23 de maio de 2022.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Universitário

